

TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 038/2017 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia e o Senhor WAGNER REGO FERREIRA FILHO, conforme cláusulas abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Nogueira, s/n, Bairro Planaltina, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, portador do CPF: 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, nº 1016, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia-PI.

CONTRATADO: o senhor WAGNER REGO FERREIRA FILHO, brasileiro, Odontólogo, portador do CRO PI-CD-3900, CPF nº. 046.106.883-44, RG 3.320.080 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Capitão Negreiros, nº 246, Bairro Judite Piauilino, Bom Jesus –PI, denominado contratado (a): as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as clausulas abaixo descritas:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ajustam de comum acordo, as partes, o presente PRIMEIRO ADITIVO, neste ato representadas por seus representantes legais ao final assinados.

CONSIDERANDO QUE:

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos serviços odontológicos para o bom desempenho das atividades do Programa Saúde Bucal, junto aos Postos de Saúde da Zona Rural do Município de Redenção do Gurguéia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

a) Os dispositivos legais constante na Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato;

b) Os representantes legais têm plenos poderes para assinarem o presente TERMO ADITIVO de acordo com as disposições aqui previstas.

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:



**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1. Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 6 (seis meses), conforme previsão na Cláusula Terceira do contrato e na lei Federal 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 01/07/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

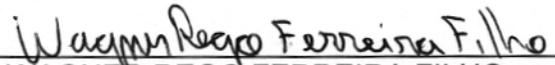
2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

2.2. E por estarem assim justas certas e Contratadas, as PARTES firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 30 de Junho de 2017.

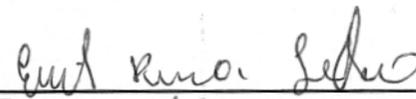


Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal
Contratante



WAGNER REGO FERREIRA FILHO
CRO PI-CD-3900
CPF Nº 046.106.883-44
RG: 3.320.080 SSP-PI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º 

CPF: 044.015.293-32

2º 

CPF: 810.336.313-72